



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

LEI MUNICIPAL N° 816/2022

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAPROPRIAR POR INTERESSE PÚBLICO, COM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO R. FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de São Pedro das Missões, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao Artigo 66, III, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **DESAPROPRIAR**, área de terra de até 2 (dois) hectares objetivando a Criação de um Cemitério Municipal, e posterior construção de Capela Mortuária.

Art. 2º - Para dar cobertura às despesas das Desapropriações autorizadas pela presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a seguinte Abertura de crédito especial:

Órgão 08 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

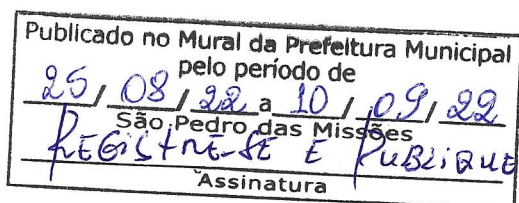
Proj. Atividade 2036 - Criação do Cemitério Municipal.

4490.61.03.00.00.00 – Terreno. R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

Art.3º - Para dar cobertura a presente Lei , será utilizado o excesso de arrecadação proveniente de recursos Livres deste exercício financeiro de 2022.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito , aos 24 dias do mês de Agosto de 2022.



ANTONIO R. FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

(55) 3617-1141

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS